



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA COSULTA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA BASES DE DADOS E DOCUMENTOS DIGITAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado **MPE-AM**, por intermédio de sua **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob no. 04.153.748/0001-85, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, portador de 851686-SESEG-AM, CPF nº 342.889.702-10, e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.231.205/0001-39, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. **ANTONIO LOPES DE SOUZA**, portador da CI Nº 0228557-6 - SESEG/AM e do CPF Nº 031.055.632-53, **celebram**, o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONSULTA DE INFORMAÇÕES ÀS BASES DE DADOS E DOCUMENTOS DIGITAIS DO ACERVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, o qual reger-se-á pelas Cláusulas e Condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Acordo tem por finalidade a mútua cooperação técnica para a consulta de informações, por meio de sistema *on-line*, que permitirá ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPE-AM)** acesso às bases de dados e acervo de documentos digitalizados da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS (JUCEA)** (pelo portal integrador Estadual <http://www.empresasuperfacil.am.gov.br/>), a fim de obter informações relativas à composição societária (atos constitutivos e alterações posteriores), dados cadastrais, bem como registros legais e informações econômico-fiscais ou quaisquer outros documentos e informações referentes às empresas registradas na **JUCEA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:

A JUCEA viabilizará o credenciamento e treinamento de gestor no sistema para o MPE-AM, que habilitará usuários permitidos a acessarem o banco de dados e acervo de documentos digitais. O sistema permite consultas, através da utilização por nome empresarial, CPF ou CNPJ, conforme se trate de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS:

A utilização dos sistemas informatizados da JUCEA pelo MPE-AM, ocorrerá sem ônus entre os convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPE-AM:

São obrigações do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE-AM:**

- I. Manter o sigilo quanto aos dados cadastrais existentes no banco de dados da JUCEA, devendo utilizá-los exclusivamente para fins de investigação fiscal ou instrução processual;
- II. Indicar servidor do seu quadro de pessoal que será cadastrados pela JUCEA como gestor dos usuários permitidos a acessar os registros existentes no Banco de Dados e de documentos digitais e que responderão pelo sigilo das informações e alterações procedidas;
- III. Responsabilizar administrativamente o servidor que violar o sigilo das informações, devendo ser promovida, de imediato, a substituição do mesmo, comunicando por escrito à JUCEA;
- IV. Disponibilizar os equipamentos necessários para o acesso ao Banco de Dados, sem qualquer custo para a JUCEA;
- V. Divulgar quais os serviços que serão disponibilizados pela JUCEA e orientar para que haja redução de emissão de ofícios firmados pelo MPE-AM solicitando à JUCEA outras informações e documentos para que, só após frustrada a obtenção de dados pelo método objeto deste Termo, tais ofícios sejam expedidos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEA:

São obrigações da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA:

- I - Configurar e definir o acesso ao MPE-AM à sua base de dados, prestando a manutenção necessária para garantir o acesso ao Sistema;
- II - Preparar e cadastrar servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPE-AM para seja o gestor de senhas e usuários, permitindo-lhes consultar e imprimir informações cadastrais e documentos das pessoas físicas ou jurídicas disponíveis no sistema, para fins de investigação fiscal ou instrução processual;
- III - Não obstruir o acesso ao banco de dados sob qualquer pretexto, comunicando ao MPE-AM qualquer alteração ou paralisação temporária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação pode ser alterado sempre que houver manifestação formal das partes, mediante Termos Aditivos, desde que respeitado seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente acordo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante o interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA:

O presente ajuste poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação, sob forma de extrato, do presente acordo no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMPE-AM) será providenciada pelo MPE-AM, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes, com a formalização de termos aditivos sempre que houver incremento das obrigações ou das informações a serem permutadas, respeitado o objeto do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer conflitos que não possam ser solucionados administrativamente pelos convenientes, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus-AM, 24 de setembro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

ANTONIO LOPES DE SOUZA
Presidente da Junta Comercial no Amazonas

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: **LIGIA MARIA O. SENA**
Agente de Apoio Administrativo
RG: 2812718 - SP/PA
CPF: 571.907.632-87

2. _____

Nome: **HELDER NÓBREGA RIBEIRO**
RG: 1305041-9 SSP/AM
CPF: 614178822-04